



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

## **LEI Nº 1.788/2013**

"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DE TREZE TÍLIAS, DE BEM PATRIMONIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Treze Tílias(SC) Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ de Treze Tílias/SC, objetivando a Cessão de Uso de um imóvel de propriedade do Município com área total de 832,58m<sup>2</sup>, situado na Rua Peter Gwiggner/André Gwiggner, Matrícula nº 12.060 da Serventia de Registro de Imóveis 2º Ofício de Joaçaba.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se exclusivamente para a construção de um Centro Comunitário para o Bairro São José/SC.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos decorrentes da celebração da Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 30 de setembro de 2013.

**MAURO DRESCH**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada a presente lei na Secretaria da Administração e Fazenda aos 30 dias de outubro de 2013.*

**WERYDIANA FALCHETTI**  
*Secretária da Administração e Fazenda*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DE TREZE TÍLIAS/SC”.**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Rua Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, centro, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **MAURO DRESCH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.960 e inscrito no CPF sob o nº 460.440.609-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, condomínio Áustria Residencial e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ** de Treze Tílias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.861.117/0001-13, estabelecido na cidade de Treze Tílias/SC, doravante denominado **CESSIONÁRIO** representado pelo Presidente da Associação Senhor **ELIANDRO J. R. KOEHLER**, brasileiro, analista de negócios, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.257.333 e inscrito no CPF sob o nº 052.598.569-70, residente e domiciliado na Rua Peter Gwiggner, nº 145. Bairro São José, neste município de Treze Tílias/SC, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um imóvel localizado à Rua Peter Gwiggner/André Gwiggner, matrícula 12.060 do Livro ‘2’ de Registro Geral, para construção de um Centro Comunitário para o Bairro São José/SC, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com ao **CEDENTE**.

### **DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**Cláusula Segunda** – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente Termo, independente de transcrição.

**Parágrafo único** – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

## **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** – O presente Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Cláusula Quarta** –

#### **I – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de construção de um Centro Comunitário
2. Abster-se de ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
3. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel para os fins cedidos, durante a vigência deste Termo;
4. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do prazo pactuado, nas mesmas condições de uso e conservação.

#### **II – São obrigações do **CEDENTE**:**



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

1. Comunicar por escrito ao **CESSIONÁRIO** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com prazo de antecedência mínima de 02 (dois) anos;
2. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pelo **CESSIONÁRIO**.

**Parágrafo único** – A não observância do disposto no item do inciso anterior implicará na obrigação de o **CEDENTE** indenizar ao **CESSIONÁRIO**, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

#### **DAS BENFEITORIAS**

**Cláusula Quinta** – As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

#### **DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**

**Cláusula Sexta** – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

#### **DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

**Cláusula Sétima** – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Oitava** – O presente Termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, correndo tal iniciativa por conta da PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **DO FORO**

**Cláusula Nona** – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Treze Tílias/SC, 30 de outubro de 2013.

**CEDENTE**  
MAURO DRESCH  
*Prefeito*

**CESSIONÁRIO**  
ELIANDRO J. R. KOEHLER  
*Presidente Bairro São José*

Testemunhas:

-----

-----